CR1



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0116 Hospital São Cristóvão

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0116/2014

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Iara Helena Callfass,** residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – SC, inscrita no CPF sob o nº 251.163.639-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 83.856.948/0001-70, estabelecida na Rua 03 de Maio, 533, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Amauri Zardinello, portador do CPF nº 521.831.579-68 e RG nº 1.554.044, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0134/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2014, bem como no art. 57, Inciso II e no art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de agosto de 2015, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam alterados os valores dos procedimentos, constantes na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato originário, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ser:

Procedimentos	Qt. Mês	Valor Unit. SUS	Valor	Valor Total
			Contrapartida	
Cirurgia Geral (pequeno, médio e grande porte)	Até20/mês	AIH	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
Cirurgia em ginecologia (pequeno, médio e grande porte)	Até 20/mês	AIH	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
Cirurgia de Colecistectomia	Até 12/mês	AIH	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Cirurgia de Herniorrafia	Até 12/mês	AIH	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Cirurgia de Hemorroidectomia	Até 10/mês	AIH	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

**CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 17 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE IARA HELENA CALLFASS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO Contratado

TESTEMUNHAS:	
--------------	--

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: